



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARACY
Gabinete do Prefeito

Lei nº 574/2019

Em, 02 de dezembro de 2019.

**ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO
MUNICÍPIO DE IGARACY, PARA O
EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE IGARACY, Estado da Paraíba

No uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Esta lei orça a receita e fixa a despesa do Município de IGARACY, nos termos da Constituição Municipal e da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2020, compreendendo:

- I - Orçamento Fiscal; e
- II - Orçamento da Seguridade Social.

Parágrafo Único

As dotações orçamentárias constantes desta lei e dos quadros que a integram estão com seus valores expressos em reais (R\$).

SEÇÃO I
DO ORÇAMENTO FISCAL E DO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

Art. 2º - A Receita Total e Despesa Total do Município de IGARACY para o exercício financeiro de 2020, foram respectivamente orçadas e fixadas, em valores iguais a R\$ 23.016.880,00 (Vinte e Três Milhões, Dezesesseis Mil, Oitocentos e Oitenta Reais).

Parágrafo Único

Incluem-se no total referido neste Artigo, os recursos próprios da Administração Indireta, cuja programação consta de quadros específicos que integram esta lei.

Art. 3º - A Receita será arrecadada nos termos da legislação vigente e das especificações constantes dos quadros integrantes desta lei, observado o seguinte desdobramento em valores correntes reais:

I - Receitas do Tesouro

RECEITA BRUTA	25.411.735,00
Receitas Correntes	20.918.353,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	306.389,00
Contribuições	20.000,00
Receita Patrimonial	38.191,00
Receita Agropecuária	0,00
Receita Industrial	500,00
Receita de Serviços	7.000,00
Transferências Correntes	20.433.273,00
Outras Receitas Correntes	113.000,00
Receitas de Capital	4.493.382,00
Operações de Crédito	0,00
Alienação de Bens	160.000,00
Amortização de Empréstimos	0,00
Transferências de Capital	4.031.375,00
Outras Receitas de Capital	302.007,00
Receitas Correntes - Intra-Orçamentária	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria - Intra-Orçamentária	0,00
Contribuições - Intra-Orçamentária	0,00
Receita Patrimonial - Intra-Orçamentária	0,00
Receita Agropecuária - Intra-Orçamentária	0,00
Receita Industrial - Intra-Orçamentária	0,00
Receita de Serviços - Intra-Orçamentária	0,00
Transferências Correntes - Intra-Orçamentária	0,00
Outras Receitas Correntes - Intra-Orçamentária	0,00
Receitas de Capital - Intra-Orçamentária	0,00
Operações de Crédito - Intra-Orçamentária	0,00
Alienação de Bens - Intra-Orçamentária	0,00
Amortização de Empréstimos - Intra-Orçamentária	0,00
Transferências de Capital - Intra-Orçamentária	0,00
Outras Receitas de Capital - Intra-Orçamentária	0,00
DEDUÇÕES	(2.394.855,00)
Dedução do FUNDEB - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios -	(2.018.620,00)
Dedução do FUNDEB - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial	(200,00)
Dedução do FUNDEB - Transferência Financeira do ICMS " Desoneração " L.C.	(280,00)
Dedução do FUNDEB - Cota-Parte do ICMS	(348.300,00)
Dedução do FUNDEB - Cota-Parte do IPVA	(27.255,00)
Dedução do FUNDEB - Cota-Parte do IPI - Municípios	(200,00)
Total ----->	23.016.880,00
Total Geral da Receita ----->	23.016.880,00

Parágrafo Único

Durante o exercício financeiro de 2020, a receita poderá ser alterada de acordo com a necessidade de adequá-la à sua efetiva arrecadação e em função do surgimento de fontes de recursos, a exemplo da instituição de novos programas de abrangência social.

Art. 4º - A Despesa Total, no mesmo valor da Receita Total, é fixada em R\$ 23.016.880,00 (Vinte e Três Milhões, Dezesesseis Mil, Oitocentos e Oitenta Reais), distribuídos da seguinte forma:

. I - no Orçamento Fiscal, em R\$ 14.814.150,00 (Quatorze Milhões, Oitocentos e Quatorze Mil, Cento e Cinquenta Reais), correspondente a 64,36% do valor da Despesa Total e;

. II - no Orçamento da Seguridade Social, em R\$ 8.202.730,00 (Oito Milhões, Duzentos e Dois Mil, Setecentos e Trinta Reais), correspondente a 35,64% do valor da Despesa total.

Art. 5º - A Despesa fixada, observada a programação constante dos quadros que integram esta lei, apresenta o seguinte desdobramento:

Despesa por Categoria Econômica

I - Despesas do Tesouro

DESPESAS CORRENTES	16.802.661,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	11.856.079,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	2.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.944.582,00
DESPESAS DE CAPITAL	5.843.750,00
INVESTIMENTOS	5.668.750,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	175.000,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	370.469,00
Reserva Previdenciária	0,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	370.469,00
Total ----->	23.016.880,00

Total Geral da Despesa ----->	23.016.880,00
---	----------------------

Despesa por Unidade Orçamentária

I - Despesas do Tesouro

Código	Descrição	Valor	%
01.000	CÂMARA MUNICIPAL	771.840,00	3,35
02.000	GABINETE DO PREFEITO	709.334,00	3,08
03.000	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	1.052.618,00	4,57
04.000	SECRETARIA DE FINANÇAS	824.779,00	3,58
05.000	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	1.847.270,00	8,03

06.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	5.117.034,00	22,23
07.000	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E REC.	2.184.897,00	9,49
08.000	SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL	695.820,00	3,02
08.001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	839.910,00	3,65
09.000	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E TURISMO	7.610.736,00	33,07
10.000	SECRETARIA DE CULTURA	992.173,00	4,31
11.000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	370.469,00	1,61
Total ----- >		23.016.880,00	100,00
Total Geral da Despesa ----->		23.016.880,00	

SEÇÃO II DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES

Art. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - Abrir, durante o exercício, créditos suplementares até o limite de % () do total da despesa fixada no Art. 2º, observado o disposto no Art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

II - Abrir crédito suplementares até o limite da dotação consignada como Reserva de Contingência, observados o disposto no inciso III, do Art 5º, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 e os limites a que se refere o inciso I deste artigo.

§ 1º - O limite fixado no Inciso I, deste Artigo, poderá ser aumentado por proposta do Executivo, mediante aprovação do Legislativo.

SEÇÃO III DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

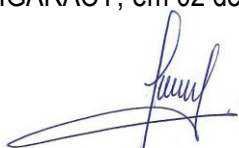
Art. 7º - Fica o Poder Executivo, autorizado a realizar operações de crédito por antecipação de receita até o limite de 7% (sete por cento) da receita total estimadas para o exercício de 2020, observadas as condições estabelecidas no Art 38, da Lei Complementar Federal nº. 101, de 04 de maio de 2000.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos orçamentários, contábeis, financeiros e patrimoniais a 1º de janeiro de 2020.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional de IGARACY, em 02 de dezembro de 2019.



José Carneiro Almeida da Silva
Prefeito